



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000029

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 114, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Relatoria: Vereador Wagner Delabio

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 114, de 2020, de autoria do Poder Executivo, autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, à qual compete, em conformidade com o § 1º do artigo 70 do Regimento Interno, examinar e emitir, exclusivamente, parecer sobre as proposições referentes a abertura de créditos adicionais.

Na Mensagem nº 88, de 25 de novembro de 2020, o proponente argumenta que em 17 de novembro de 2020, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com os Srs. José Pereira de Souza e Elzi Aparecida de Souza, visando ao estabelecimento de condições para a indenização de danos em imóvel de sua propriedade, consistentes na derrubada/demolição parcial de muro divisório e na ocorrência de rachaduras no mesmo, ocasionadas por pá carregadeira de propriedade do Município, durante a realização de limpeza em terreno lindeiro, integrante do patrimônio público municipal, por servidores da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 31.258, de 5 de agosto de 2020.

A obrigação assumida pelo Município na referida Transação consiste no pagamento da importância de R\$ 3.000,65 (três mil reais e sessenta e cinco centavos) aos proprietários do imóvel atingido, cujo cumprimento ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Destaque-se que o valor da transação é um pouco superior ao que constou no parecer jurídico, em virtude do reajuste dos preços dos materiais de construção entre a data do primeiro orçamento, considerado por ocasião da emissão do parecer jurídico, e o último, datado de 17 de novembro de 2020.

Conforme inclusa cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, o orçamento do Município para 2021, ano em que o pagamento deverá ser efetuado se aprovada a inclusa proposição, contempla dotação para gastos dessa natureza no Departamento Administrativo da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento – *conta 08970*.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030

No dia 1º de dezembro de 2020, o Vereador Renato Reimann foi nomeado relator da matéria na Comissão de Legislação e Redação, solicitando parecer jurídico que veio sob o nº 237/2020 e pela legalidade. Assim, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei. No dia 8 de dezembro de 2020, este Vereador foi nomeado relator do Projeto de Lei nesta comissão.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 114, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação do projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

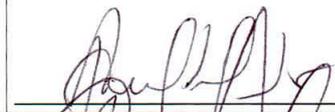
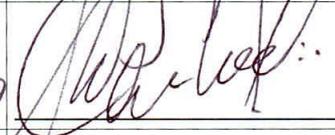
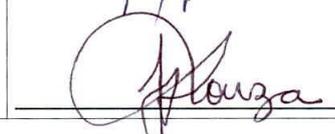
Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2020.



VAGNER DELABIO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 114, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
ADEMAR DORFSCHIMIDT Presidente	15,12,20		
WALMOR LODI Vice-Presidente	15/12/20		
RENATO REIMANN Secretário	15/12/20		
JANICE SALVADOR Membro	15 / 12 / 20		

PL 114/2020
AUTORIA: Poder Executivo

